RECURSO EM HABEAS CORPUS Nº 111.541 - AL (2019/0109453-1)

RELATORA	**:**	**MINISTRA LAURITA VAZ**
RECORRENTE	:	JADILSON DOS SANTOS PEREIRA (PRESO)
ADVOGADO	:	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS
RECORRIDO	:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS

EMENTA

RECURSO ORDINÁRIO EM *HABEAS CORPUS.* PROCESSUAL PENAL. HOMICÍDIO QUALIFICADO. SUPERVENIÊNCIA DE DECISÃO DE PRONÚNCIA. TESE DE EXCESSO DE PRAZO SUPERADA. SÚMULA N.º 21/STJ. *WRIT* PREJUDICADO.

DECISÃO

Trata-se de recurso ordinário em *habeas corpus*, com pedido liminar, interposto por JADILSON DOS SANTOS PEREIRA contra acórdão do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas proferido no julgamento do HC n.º 0803707-82.2018.8.02.0000.

Consta dos autos que o Recorrente foi preso em flagrante, em 18/11/2016 (convertido o flagrante em prisão preventiva em 20/11/2016), e posteriormente denunciado pela suposta prática do delito previsto no art. 121, § 2.º, inciso IV, do Código Penal, em concurso de agentes.

A Defesa impetrou *habeas corpus* perante o Tribunal de origem, que denegou a ordem (fls. 256-266).

No presente recurso, alega a Defesa, em suma, excesso de prazo na formação da culpa.

Requer, inclusive liminarmente, a imediata soltura do Paciente.

O pedido liminar foi indeferido às fls. 343-344.

As informações foram prestadas às fls. 309-335 e 337-341.

O Ministério Público Federal opinou pelo desprovimento do recurso (fls. 343-344).

É o relatório.

Decido.

Em consulta ao *site* do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas,

Edição nº 2808 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2019 Publicação: Sexta-feira, 06 de Dezembro de 2019
Código de Controle do Documento: 8F0CD9AA-D001-4A82-8EC0-B4A60B061BEC

verifiquei que, em 06/08/2019, foi proferida decisão de pronúncia nos autos do Processo-crime n.º 0700208-37.2016.8.02.0070. Assim, pronunciado o Réu, fica superada a alegação de constrangimento ilegal da prisão por excesso de prazo na instrução (Súmula n.º 21/STJ).

Ante o exposto, JULGO PREJUDICADO o pedido.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília (DF), 03 de dezembro de 2019.

MINISTRA LAURITA VAZ
Relatora

Edição nº 2808 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2019 Publicação: Sexta-feira, 06 de Dezembro de 2019
Código de Controle do Documento: 8F0CD9AA-D001-4A82-8EC0-B4A60B061BEC